

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC GOIÁS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 - DL.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 089/2021-DL**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de produtos e acessórios de limpeza, pelo período de 03 (três) meses, para atendimento da Administração Regional do Senac Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Tamanho aproximado: 110x75x22mm. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual em sacos plásticos transparentes, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Marcas de referência: | 80 | UND | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| | 3M, assolam ou similar. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | | | | | |
| 2 | DESINFETANTE - 5 LITROS Composição: Cloreto de benzalcônio, tensoativo não-iônico, sequestrante, preservante essência e veículo aquoso. Galão de 05 litros. Componente Ativo: - Cloreto de benzalcônio 50% - Teor de ativo: 1% - Aspecto: líquido transparente - Cor: rosa / azul / verde / branco leitoso ou violeta - pH: 5,0 - 6,0 - Densidade a 25°C: 0,98 g/cm3. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 40 | GL | | | |
| 3 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500 ML Detergente líquido, lava louças, concentrado, neutro, com glicerina, tensoativo, testado dermatologicamente biodegradável. Embalagem plástica de 500ml e com tampa push pool. Marcas de referência: Limpol, Ypê, ou similar conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 30 | UN | | | |
| 4 | PAPEL TOALHA 23 X 20 CM 2 DOBRAS Papel toalha interfolhadas com 2 dobras, branco, 100% celulose virgem. Seca as mãos com apenas 2 folhas. Não pode esfarinhar na mão. Pacote contendo 1000 a 1010 folhas e tamanho de 23 x 20 cm. Marcas de referência: Flamingo (Leveza), Papelito, ou similar. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 800 | PCT | | | |
| 5 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - 30M Produzido com 100% de fibras naturais, alta qualidade, cor branca (alta alvura), com picote, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, em rolo com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Marcas de referência: Sublime, Neve, Ness, ou similar. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 448 | RL | | | |
| 6 | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES – 30 M. Produzido com 100% de fibras naturais, alta qualidade, cor branca (alta alvura), com picote sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, em rolo com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura. Conter selo de qualidade do Inmetro ou Anvisa. Marcas de Referência: Sublime, florax Premiu ou similar. | 384 | RL | | | |
| 7 | PAPEL HIGIENICO - ROLAO COM 300 METROS Cor: Branco, folhas simples, gramatura 20 a 21 r/m2; largura 10 cm, Alvura: 70%, 100% Fibra celulósicas. Marca de Referencia Alveflor, Isapel, Flamingo ou similar Conter selo de qualidade INMETRO OU ANVISA. | 240 | RL | | | |
| 8 | SABONETE LIQUIDO – 5 LITROS Sabonete líquido neutro; antisséptico, concentrado com base perolada. Galão com 5 | 10 | GL | | | |

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
| | litros. Marcas de referência: Wydet, premisse ou similar. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | | | | | |
| 9 | PANO DE ALGODAO ALVEJADO PARA PISO Tipo saco, algodão alvejado; medindo aproximadamente 45 x 85 centímetros, peso de aproximado 200 Gramas. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 60 | UND | | | |
| 10 | ÁGUA SANITARIA SEM PERFUME - 5 LITROS Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, cor incolor. Embalagem de 05 litros. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 08 | GL | | | |
| 11 | DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO – 5 LITROS Concentrado inodoro. Indicado para higienização industrial, comercial e doméstica. Remove sujidades orgânicas e Inorgânicas. Excelente neutralizador de removedores ácidos ou alcalinos. Embalagem de 5 litros. Marcas de referência: Limpol, Ypê, Zaz ou similar. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 08 | GL | | | |
| 12 | ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO Concentração de álcool etílico 70%, higienizador para as mãos: frasco com 1000ml. Conter selo de qualidade do INMETRO / ANVISA. | 96 | UND | | | |
| 13 | FLANELA PARA LIMPEZA GERAL – BRANCA Material 100% algodão, dimensões aproximadas 40 cm x 60 cm, com bainha. | 60 | UND | | | |
| 14 | SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADE Sabão em barra glicerinado 200gr, Composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro. Dimensões aproximadas: 20 x 5,2 x 10. Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. Marcas de referência: Limpol, Ypê, Minuano ou similar. | 15 | PCT | | | |
| 15 | SACO PARA LIXO 20 LTS Saco plástico para lixo, cor preta; polietileno reforçado capacidade: 20 litros. Embalagem LT com 100 unidades. Material de alta qualidade Conter selo de qualidade do INMETRO ou ANVISA. | 10 | PCT | | | |
| 16 | SACO PARA LIXO AZUL – 20 LITROS Destinado à coleta seletiva de papel e papelão. Capacidade em litros: 20; cor: azul; Embalagem 100 Unidades. Conter selo INMETRO ou ANVISA | 30 | PCT | | | |
| 17 | LIMPADOR MULTIUSO PARA USO GERAL – 500ML Limpador instantâneo – 500 ml, multiuso; liquido; fragancia neutra. Com registro na Anvisa. Conter selo do INMETRO ou ANVISA. Marca de referencia: Veja, Ypê, ou similar. | 72 | UND | | | |
| 18 | SACO PARA LIXO AZUL – 100 LITROS Destinado á coleta seletiva de papel e papelão. Capacidade em litros 100; Cor Azul, Embalagem 100 Unidades. Conter selo do INMETRO ou ANVISA | 20 | PCT | | | |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 19 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA – 200 ML Polipropileno, capacidade de 200 ml, aplicação água, suco e refrigerante, características adicionais atóxico, de acordo com normas ABNT, NBR 14865, Cor Branco, pacote com 100 unidades. Conter selo INMETRO ou ANVISA. Marcas de Referência: Altacopo, Copobraz, termopot ou similar. | 300 | PCT | | | |
| 20 | GUARDANAPO DE PAPEL – 33 X 30 CM Tamanho 33x30 cm; Material 100% de fibras naturais, cor branca, tipo folhas simples. Pacotes com 50 unidades. Conter selo INMETRO ou ANVISA. Marcas de referências: Santepel, Pluma Luxo ou similar. | 300 | PCT | | | |
| 21 | DESORIZADOR DE AR AEROSOL – 360 ML Aromatizante/ Desorizador de ar. Cloreto de alquil dimetizil benzil amônio 00,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Conter selo INMETRO ou ANVISA. Marcas de referências: Bom ar, Glade, Dom Line ou similar. | 36 | UND | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ____ (____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº. 089/2021-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 10 (dez) dias uteis após a confirmação de recebimento da Ordem de Compra ou e-mail do Senac Goiás por parte do fornecedor.

4.2. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à Contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

4.3. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo as normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA e ou INMETRO.

4.5. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.6. A entrega do objeto deste Contrato deverá ser realizada na localidade informada no item 5.3. da Cláusula Quinta deste contrato.

4.7. Para fins de garantia dos itens será considerado a validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos itens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.

5.3. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Rua 31 – A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470.

Telefone: (62) 3219-5274

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.
- 7.2. Realizar a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.
- 7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar-lhe as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.2. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 8.3. Cabe à Contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.
- 8.5. Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.6. Cabe à Contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.
- 8.7. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

Fiscal: Flávio Barroso da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 5079 CPF:024.594.441 -92

Suplente: Wagner Lomazzi
Chefe Adjunto da Seção de Apoio O. e serviços.
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

14.2.2. Responsabilidade técnica:

Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção de Apoio Operações e Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: